

LEI Nº1544 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSEMSSUL

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) à ASSEMSSUL – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Salvador do Sul.

Art. 2º A entidade deverá apresentar plano de aplicação para receber o auxílio de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargos dos Encargos Gerais do Município, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de outubro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal